



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020

CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS REFERENTES ÀS AÇÕES EMERGENCIAIS
DESTINADAS AO SETOR CULTURAL CONFORME LEI FEDERAL Nº 14.017, DE
29 DE JUNHO DE 2020.

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS, em consonância com a Medida Provisória nº 986/2020, complementar a Lei Federal nº 14.017 de 2020, denominada Lei Aldir Blanc, e com o Decreto nº 40.134, de 21 de março de 2020, que institui Estado de Calamidade Pública na Paraíba, com base no Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN, decretado pelo Ministério da Saúde, e a declaração da condição de transmissão pandêmica, sustentada da infecção humana pelo COVID-19, anunciada pela Organização Mundial de Saúde - OMS, torna público o Edital de Chamamento Público para o credenciamento de propostas referentes as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste regulamento.

1.2. O cadastro não gerará direito ou expectativa de direito aos seus integrantes, os quais deverão atender aos requisitos legais para a participação aos parâmetros determinados pelo presente regulamento.

2. DEFINIÇÕES DO REGULAMENTO

2.1. Para fins deste regulamento, compreendem-se como propostas os projetos de manifestação artística e cultural, apresentados por pessoas físicas e jurídicas que foram impactadas pelo estado de calamidade do COVID 19 e que desempenham tais atividades, dentro das categoriais do setor cultural especificadas no item 3.2 deste Chamamento.

2.1.1. Poderão inscrever propostas neste Chamamento as pessoas físicas, brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 anos, que residam e tenham atuação comprovada no território municipal.

2.1.2. Serão contempladas as seguintes áreas artísticas: Dança Teatro, Música (cantores, compositores, interpretes, instrumentistas e bandas musicais), Circo, Literatura (poetas, repentistas, declamador, contador de histórias e escritores), Artesanato, Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias, Renda e Renascença, Rodas de Capoeira, e Cultura Popular.

3. DO OBJETO

31. O presente Chamamento tem como objeto o credenciamento de propostas culturais em formato presencial, para a eventual aprovação do subsídio emergencial, para o auxílio de artistas e pessoas do meio artístico e cultural, para aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, do COVID-19.

32. São categorias deste Edital:

- a) Teatro Dança e Circo;
- b) Música;
- c) Cultura Popular;
- d) Artesanato;
- e) Literatura;
- f) Artes Plásticas e Estúdios de Fotografias;
- g) Renda e Renascença;
- h) Rodas de Capoeira;
- i) Foliões de Rua;

33. Caso não haja o credenciamento de propostas para quaisquer das categorias em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados, o saldo da previsão financeira não utilizada poderá a exclusivo critério do comitê emergencial de cultura, ser remanejado para outras das demais categorias que compõem este Edital.

34. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor manifeste cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceitos ou estimulem a violência.

35. As categorias previstas no item 3.2 deste Edital estão dentro das especificações do art. 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.017/2020.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

41. O proponente deve preencher os seguintes requisitos:

41.1. Se pessoa física, maior de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados no município de Matinhas- PB há pelo menos 01 (um) ano (com declaração de residência no anexo II), e comprovação de atuação na categoria pretendida, que satisfaça as condições de habilitação deste Edital.

41.2. Estão impedidos de participar deste regulamento as pessoas que:

41.3. Se pessoa física: gestores da Secretaria Municipal de Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo de Matinhas ou membros e representantes das Comissões.

42 Somente serão habilitadas as propostas que, obrigatoriamente, apresentarem conteúdo com classificação etária indicativa livre.

5. DAS INSCRIÇÕES

51. As inscrições das propostas poderão ser realizadas entre as datas 11/12/2020 a 21/12/2020.

52. O procedimento de inscrição de maneira presencial deverá acontecer das 13h00min às 18h00min horas, entre os dias 11/12/2020 a 21/12/2020, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, localizado na Rua Governador Antonio Mariz, sn, Centro, CEP 58.128- 000 - MATINHAS/PB.

521. O formulário presencial de inscrição, bem como os campos de Autorização de Uso de Imagem e Direitos Autorais e Termo de Responsabilidade, são partes integrantes deste Edital. Cada proponente somente poderá se inscrever uma única vez, optando por uma das categorias especificadas no item 3.2, seja a inscrição em nome próprio ou em Propostas coletivas ou ainda de pessoa jurídica, sendo vedado o beneficiamento em mais de uma proposta, sob pena de indeferimento de todas elas que fizer parte.

53. Na ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição ou apresentação de documentação em desconformidade, conforme prevê o item 6, o interessado será inabilitado.

54. O endereço de e-mail e o número de telefone celular – preferencialmente registrado no aplicativo Whatsapp – informados no ato da inscrição da proposta, serão o canal de comunicação entre a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, e o proponente, sendo de sua responsabilidade mantê-los atualizados e consultá-los com a devida frequência.

55. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte deste edital.

56. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo não se responsabilizam pela falha na inscrição presencial, por falta de documentação exigida neste edital.

6. DA DOCUMENTAÇÃO

61. A inscrição dos proponentes será condicionada a entrega dos documentos abaixo listados.

62. Em se tratando de física:

621. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL. (apresentação da proposta cultural, contendo o nome do integrante e sua função).

622. Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano, ou a auto-declaração artística, assinada no ato da inscrição e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

623. RG, CPF e comprovante de residência.

624. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal e o Estado da Paraíba.

625. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta corrente ou poupança com dígito e favorecido.

7. DA ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL

71. A etapa de avaliação documental, de caráter eliminatório, consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidas na inscrição presencial, a fim de que os proponentes comprovem possuir os requisitos exigidos neste regulamento, e a inscrição de cada proposta seja efetivada.

71.1. Serão inabilitadas as inscrições de propostas cujos proponentes não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste regulamento ou impedidas de participar deste processo de seleção, de acordo com o item 4.1. Deste regulamento.

72. O proponente que tiver sua inscrição inabilitada poderá apresentar recurso, através do preenchimento do formulário disponível de forma presencial, na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado.

72.1. O recurso, que deverá ser interposto até as 23h59min horas do último dia do prazo, só poderá ser entregue no local especificado acima, através do mesmo sistema usado para inscrição, que será aberto exclusivamente para este fim.

72.2. O resultado da apreciação dos recursos interpostos será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Matinhas.

73. Todas as propostas preliminarmente habilitadas, nesta fase, terão igual prazo de cinco dias da data de publicação dos habilitados, onde serão submetidas à etapa de credenciamento, na forma deste regulamento.

8. DA ETAPA DE CREDENCIAMENTO

81. A inscrição dos proponentes será condicionada ao envio ou entrega dos documentos abaixo listados. As propostas serão examinadas e avaliadas, levando em consideração a seguinte matriz de avaliação:

8.1.1 Em se tratando de pessoa física:

82. Ficha técnica da PROPOSTA CULTURAL disponível no Anexo I deste edital.

83. Currículo do artista/grupo e comprovada notoriedade pública, com detalhamento da produção artística realizada, a partir do último ano e apresentação da proposta cultural, que deverá conter as seguintes informações: Apresentação, Objetivo, Execução do Projeto e Contrapartida Cultural, segundo o item 3.1.

84. RG, CPF e comprovante de residência.

85. Certidões Negativas de Débitos Inscritos na Dívida Ativa junto a União Federal e o Estado da Paraíba.

86. Extrato ou comprovante de conta corrente ou poupança da pessoa física, na agência de qualquer banco em nome do favorecido.

9. DA CONTRATAÇÃO

91. A contratação dos proponentes selecionados, neste Edital, fica condicionada à apresentação de toda a documentação exigida na inscrição e reapresentada no ato de contratação, caso constatado o fim do prazo de validade documental.

92. A contratação será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

92.1. Em caso de credenciamento e contratação da proposta, o proponente deverá apresentar o material na íntegra no ato da assinatura do contrato.

10. DO BENEFÍCIO E DAS VAGAS

10.1. O benefício compreende o valor em pecúnia que cada proposta receberá para custear o projeto contratado.

10.1.1. Os subsídios serão pagos em parcela única.

10.1.2. As propostas que serão destinadas a pessoas físicas, se submeterão aos termos do art. 2, inciso III, da Lei Aldir Blanc.

1.1. Os pagamentos serão efetuados em uma única parcela através de crédito em conta corrente/poupança informada no ato da inscrição, exclusivamente de titularidade do proponente ou do responsável pela proposta.

1.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

2. DO CRONOGRAMA

| Evento | Data prevista |
|---|-------------------------|
| Publicação do Edital | 11/12/2020 |
| Inscrições das propostas | 11/12/2020 A 21/12/2020 |
| Análise das propostas | 21/12/2020 |
| Divulgação do resultado preliminar de habilitação | 21/12/2020 |
| Prazo para recurso | 23/12/2020 |
| Divulgação do resultado final | 23/12/2020 |

2.1. Conforme o item 7.1 deste Edital, as análises das documentações relativas a habilitação dos artistas será realizada simultaneamente às inscrições.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo poderá sustar, prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

32. Dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao e-mail gabinete@matinhas.pb.gov.br.

33. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação do disposto na legislação vigente.

34. Caso revele-se necessária a contratação de artistas, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste Edital, em razão do aumento da necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a Cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste Edital, inclusive de artistas que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

35. É de inteira responsabilidade do proponente o conteúdo, objeto de sua proposta.

36. Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHAS/PB, 09 de Dezembro de 2020.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita Constitucional

Amanda Suderio Silva
Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Turismo

FICHA DE INSCRIÇÃO

| ANEXO I - FORMULÁRIO DE CADASTRO DE PROPOSTA CULTURAL | | | |
|--|---|------------------|---------|
| FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (Preencher 1 formulário por proposta) | | | |
| 1 | PROPOSTA | | |
| | | | |
| 2 | NOME ARTÍSTICO DO PROPONENTE, GRUPO OU PESSOA JURÍDICA | | |
| | | | |
| IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (se pessoa física) | | | |
| 3 | PESSOA FÍSICA | | |
| Nome completo: | | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | | UF: | CEP: |
| Tel: | Cel: | | e-mail: |
| Profissão: | | CPF: | |
| RG: | | órgão expedidor: | |
| Endereço residencial: | | | |
| Cidade: | | UF: | CEP: |
| PROPOSTA | | | |
| 5 | IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA | | |
| | | | |
| | | | |
| | | | |

| | |
|--|--|
| | |
|--|--|

SOBRE A PROPOSTA

Resumo da proposta:

Apresentação (descrição da proposta – detalhando público-alvo, estratégias de democratização do acesso, estratégias de comunicação e ações de acessibilidade).

Objetivos da proposta (escrever o que se pretende com essa proposta):

Justificativa da proposta (detalhar o motivo pelo qual a proposta deve ser selecionada):

Importância do grupo:

Experiência do Proponente – Currículo resumido (colocar o que o proponente fez de forma objetiva):

6 **INFORMAÇÕES GERAIS**

Tempo de duração da apresentação:

Número total de artistas no projeto:

7 **FICHA TÉCNICA (relacione a equipe técnica - acrescente quantas linhas forem necessárias)**

| Nº | NOME | FUNÇÃO |
|-----|------|--------|
| 1. | | |
| 2. | | |
| 3. | | |
| 4. | | |
| 5. | | |
| 6. | | |
| 7. | | |
| 8. | | |
| 9. | | |
| 10. | | |
| 11. | | |

| | | |
|--|--|--|
| 12. | | |
| 13. | | |
| 14. | | |
| 15. | | |
| 8 | COMPROVAÇÕES (indique a quantidade enviada) | |
| COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA | | |
| VÍDEOS | | |
| FOTOS | | |
| MAPA DE PALCO | | |
| MAPA DE LUZ | | |
| RELEASE | | |
| Outros documentos enviados (especificar): | | |
| Declaro para os devidos fins que apresentei toda a documentação exigida por esta Convocatória e que todas as informações por mim apresentadas são verídicas. | | |
| Data e local: | | |
| Nome Completo: | | |
| Assinatura: | | |

ANEXO II - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

Local e data: _____

Responsável pela inscrição: _____

FORMAS DE COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO SOCIAL OU
PROFISSIONAL NAS ÁREAS ARTÍSTICA E CULTURAL DE QUE TRATA
O INCISO III DA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC, E DO ITEM 6.2.1 E
6.3.2 DO EDITAL MUNICIPAL.

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO

DADOS DO REQUERENTE

Nome completo: _____

Endereço residencial: _____

Município: _____ Unidade
da Federação: _____

CPF: _____ RG: _____ Data/Local de
expedição: _____

Declaro, para os devidos fins, que atuei social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos vinte e quatro meses anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conforme lista de atividades apresentada a seguir:

FORMULÁRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS

(Mês/Ano)

Junho/2019

Julho/2019

Agosto/2019

Setembro/2019

Outubro/2019

Novembro/2019

Dezembro/2019

Janeiro/2020

Fevereiro/2020

Março/2020

Abril/2020

Mai/2020

Observação: caso não tenha desenvolvido atividades em um ou mais meses relacionados no formulário acima, preencha o campo com um traço (---) e com a expressão “Atividades interrompidas” a partir do momento em que tenham ocorrido as interrupções.

Declaro, sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal*.

Local e data:

ASSINATURA DO REQUERENTE

(Igual à do documento de identificação)

*Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -do Código Penal: “Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.”

